



**COMUNICADO**  
**29JUL2016**

**AOFA**



Associação de Oficiais  
das Forças Armadas

### **AS PENSÕES DE REFORMA DOS MILITARES**

O “Diário de Notícias”, na edição de de 22 de julho, dá conta da existência de um projeto de diploma, que, a pretexto de uma proclamada harmonização, iria, objetivamente, modificar as condições de passagem à reserva e à reforma para os militares das Forças Armadas, alegadamente tomado em mãos pela Sra. Ministra da Administração Interna.

Sobre a notícia, passaram alguns dias, com explicações mais ou menos atabalhoadas acerca da matéria em apreço.

Para a AOFA, não é menos relevante o conhecimento da autoria ou da liderança da redação duma proposta de diploma, embora sobressaiam e preocupem muito mais as consequências das medidas que estão atualmente em prática e que prosseguem do anterior governo.

Assim, é seguro referir:

- a publicação da Lei 90/2015 de 29 de maio deu corpo ao Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), que vai vigorando e é um retalhado e refinado labirinto regulamentar com a finalidade exclusiva de dificultar a perceção e o entendimento sobre o alcance das medidas, remetendo no seu extenso articulado para diplomas subsidiários e de promulgação posterior, comprovando, deste modo, a intenção do legislador;
- o conteúdo da notícia revela omissões e incorreções, mas indicia que tem fundamento, uma vez que o que podemos retirar, entre outros e para simplificar, dos artigos 9º (Passagem à reserva e reforma), 10º (Adequação do regime geral da segurança social) e 11º (Convocação na reserva fora da efetividade de serviço) das medidas transitórias do referido EMFAR que ainda vigora, são o prenúncio dessa intenção ;
- logo após a tomada de posse do atual Governo, o ministro da pasta do MTSSS, referiu que não se justificava existirem regimes de reforma e aposentação diferenciados;
- para dar cumprimento à política do atual governo em matéria de Defesa podia perfeitamente ter sido reconduzido o anterior ocupante do cargo, como resulta, até, para além das orientações que vêm sendo imprimidas, das declarações públicas do titular da pasta;
- num passado bem recente e vivo nas nossas memórias, o caminho foi preparado com a extinção do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas e do Complemento de Pensão de Reforma;
- as sucessivas reduções remuneratórias, contribuições extraordinárias, aumento dos descontos para a Assistência na Doença aos Militares (ADM) e o aumento “colossal” de impostos, levaram a que neste momento se verifique que para militares com a mesma data de incorporação, igual posto, cargo ou funções existam 16 fórmulas de cálculo para as pensões de reforma e 17 até final do ano;

- as alterações nas regras de passagem à Reserva, e consequentemente à Reforma, introduzidas em 2005, que passaram dos 36 anos de serviço militar e sem limite de idade, para os 40 anos de serviço militar e 55 de idade, num agravamento considerável das condições, correspondente a uma idade de passagem à reforma sem penalizações nunca inferior aos 60 anos;
- as consequências resultantes do cálculo da Pensão de Reforma, numa carreira fortemente hierarquizada e onde não há a mais pequena hipótese de não se ter que passar por todos os postos (a célebre VIA SACRA), mas em que os que atingem os níveis superiores são cada vez menos, faz com que os militares venham a ter, no máximo, Pensões de Reforma que oscilarão entre 35% e 50% do valor que auferiam "no dia anterior" ao da mudança para essa situação;
- a alteração do cálculo das pensões resultantes de acidente ou invalidez adquirida em serviço passam a ser tratadas sem o relevo da especificidade da Condição Militar, determinando-se fundamentalmente pela contagem do tempo de serviço militar, constituindo um dos pontos mais gravosos das denúncias que a AOFA vem fazendo depois da publicação do EMFAR que ainda vigora.

De toda a informação recolhida pela AOFA e da análise e avaliação que vem fazendo das políticas da atual e da anterior governação, parece ser possível afirmar o seguinte:

- será intenção deste governo, como era do anterior, promulgar no curto prazo, legislação que revogue todas as normas estatutárias, gerais ou especiais em vigor, de regulamentação das condições para o cálculo das pensões de reforma, com a finalidade de ver aplicado ao universo dos militares o Regime Geral da Segurança Social, incluindo nele, todos aqueles que já não estão no ativo e aos quais ainda não, foram atribuídas pensões de reforma, com as consequentes e gravosas penalizações que o algoritmo preconiza;
- será intenção do governo contemplar no cálculo da pensão de reforma a penalização de 0,5% por cada mês (6% ao ano) de antecipação à idade de reforma estabelecida no regime geral (66 anos neste momento), correspondendo a cortes no valor das pensões de 60%, 30% e 15%, a quem se reformar com 55, 60 e 62,5 anos, respetivamente;
- será intenção, ainda, que a introdução do normativo objetive até ao limite do possível e do imaginável uma redução dos pagamentos das pensões, em consonância com a articulação aos diplomas publicados e a publicar para o cálculo do valor de indemnização por abate aos QPs, da carreira horizontal, da composição dos conselhos de promoções, do novo regulamento de avaliação do mérito militar, e do que por aí virá, culminado previsivelmente no novo quadro remuneratório, que estará alinhado e ao nível das restantes medidas;
- será intenção reduzir os encargos com pessoal, de modo a que possam ser transferidas as verbas do orçamento da Defesa para outras finalidades;
- será intenção transformar os militares em meros funcionários da administração central do Estado, tal como vem estabelecer o artigo 156º do EMFAR que ainda vigora e que merece leitura atenta.

Atento o exposto a AOFA considera:

- estar em curso mais um ataque à condição militar, aos militares e às Forças Armadas e consequentemente aos Portugueses e a Portugal, abrindo caminho para que outras medidas e consequências se desenvolvam;
- que as medidas e fórmulas de cálculo das pensões de reforma pretendidas, ainda não são as que se encontram estabelecidas atualmente no Regime Geral da Segurança Social;
- que as condições e fórmulas de cálculo das pensões de reforma são uma opção de governação, que há muito abdicou de defender as causas públicas e o interesse coletivo;
- ser absolutamente inaceitável que a idade da Reforma dos Militares esteja indexada a fatores de sustentabilidade, ou outros, querendo tornar igual o que é definitivamente diferente;
- e que esta indexação não se compadece com idades completamente desfasadas do que é requerido numa atividade operacional e de forte risco.

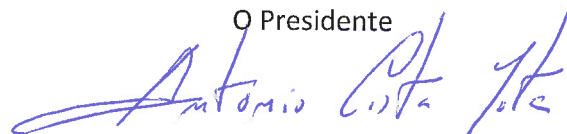
Finalmente é de referir que a autêntica desgraça bem expressa no ataque sem precedentes à Instituição Militar e aos Militares que nela Servem, que tem vindo a ser prosseguida pelos vários governos, com especial incidência no último, gerou expectativas menos negativas quando tomou posse o actual titular da Pasta. Sucedeu, no entanto, que em muitas e muitas matérias não só as medidas em vigor (EMFAR e avulsas) não foram atenuadas e muito menos revertidas, como inclusivamente têm vindo a ser fortemente agravadas, o que nos faz crer que contrariamente ao que poderia ser expectável a agenda do actual governo e especialmente do MDN é claramente de agravamento das condições profissionais dos Militares, em oposição directa e formal do que é estabelecido na Lei nº 11/89, de 1 de Junho, Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar, num quadro em que continua a ser reiteradamente violada a Lei Orgânica nº 3/2001, de 29 de Agosto, que estabelece as competências das Associações Profissionais de Militares.

Nos militares em geral e nos oficiais em particular reina o sentimento de que persiste a injustiça e o desrespeito pela honra e a dignidade individual e coletiva por parte da tutela, ressaltando com enorme evidência a incoerência entre os discursos cerimoniais e a dureza da realidade dos factos.

Regista-se igualmente que o silêncio ou a falta de explicações, em relação a este caso em concreto, é no mínimo comprometedor. Será que como refere o adágio popular: quem cala consente?

A manter-se esta linha política de querer tratar por igual o que é completamente diverso, funcionalizando por completo os Militares, quem assim procede parece não perceber que está a criar condições para que, mais cedo do que tarde, o caminho tenha mesmo que ser revertido, aprofundando direitos, fazendo Justiça.

O Presidente



António Augusto Proença da Costa Mota  
Tenente-Coronel